



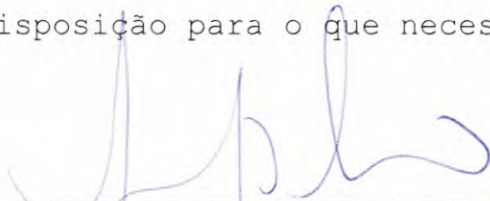
Ibiúna, 4 de março de 2026

OFÍCIO GP N° 07/2026

SENHOR PRESIDENTE:

Com meus cumprimentos, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 60, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em atendimento à solicitação contida no Requerimento n° 06/2026, datado de 03 de fevereiro de 2026, de autoria da Nobre Vereadora Francine Bello de Oliveira Nemeth, aprovado perante o col. Plenário da Câmara Municipal, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Sendo o que por ora me cabia e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, renovo os protestos de estima e consideração, não sem antes me colocar à disposição para o que necessário.



MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR. VEREADOR

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

¹ Ofício recebido no Setor de Protocolo do Executivo em 10/02/2026. Início do prazo de 15 (quinze) dias úteis em 11/02/2026. Termo final, descontado fins de semana, feriados e dias sem expediente no período, em 05/03/2026, a ensejar a tempestividade desta resposta.

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 05/03/2026

Recebido por: *[Assinatura]*

ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





Ibiúna, 19 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO SME: Nº 128/2026

ASSUNTO: Informações sobre a desativação do prédio onde funcionava a creche na área central;

Honra-me cumprimentá-lo e nesta oportunidade, a Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Ibiúna vem, por meio deste esclarecer a situação referente ao prédio onde anteriormente funcionava a EM. Brincando e Aprendendo – Samara da Luz Camargo Varonesi.

Informamos que o referido imóvel foi solicitado pela Secretaria de assistência Social, na pessoa da Secretária Sra Marcia Maia através de Processo Administrativo, no início de 2025, tendo em vista que, conforme consta em registros, o espaço pertence a essa pasta.

Ressaltamos que, segundo levantamento documental realizado, gestões anteriores utilizaram o referido espaço — que não integra formalmente o patrimônio da Secretaria Municipal de Educação — para a construção e funcionamento de uma unidade de creche.

Diante dessa constatação, compreende-se como positiva a solicitação apresentada, considerando a necessidade de regularização da ocupação do imóvel e a adequada destinação dos bens públicos conforme sua vinculação administrativa, de modo a assegurar a observância dos princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade e eficiência. Ressalta-se, ainda, que a formalização da situação ora analisada contribuirá para a transparência dos atos administrativos, para a segurança jurídica das partes envolvidas e para a correta gestão do patrimônio público, evitando eventuais questionamentos futuros quanto à legitimidade da utilização do referido bem.

Informamos ainda, que os alunos não sofreram a descontinuidade dos serviços educacionais prestados, pois foram alocados em outro prédio próximo localizado a rua Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 390 – Centro. O novo espaço atendeu integralmente à demanda, possibilitando, inclusive, a ampliação do número de matrículas de 55 para 103 alunos.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Latarulo
Secretário Municipal de Educação